

INDICAÇÃO 008/ 2016

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa. em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito a análise de possibilidade de **Adicional de Insalubridade aos vencimentos dos ACS**.

Justificativa

O adicional de insalubridade aos vencimentos dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) conforme a PLS 477/2007 de 15.08.2007 que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para caracterizar como insalubre o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

Que se faz necessário que os agentes de saúde também recebam os seus vencimentos com o adicional de recurso e por se tratar de uma lei aprovada no congresso nacional que caracteriza insalubre as atividades dos agentes de saúde e de endemias, solicita ao gestor público que reconheça a importância de se aplicar nos vencimentos dos profissionais de saúde, (ACS) do Município.

Somos sabedores dos relevantes serviços prestados dos Agentes que buscam através de orientação, prevenção e ações, uma melhor qualidade de vida para a nossa população.

São Jorge D'Oeste, 11 de abril de 2016

  
Edson Ribeiro – Padreco

Vereador

Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste - RJ  
CNPJ 02.232.830/0001-50  
Fone (46) 3534-1072

APRESENTADA NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 11-04-2016  
H